PROJETO DE LEI nº 006/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), visando a continuidade do incentivo às empresas, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

02.011.23.691.0035.2051 ? Incentivos p/ Instal., Ampl., e Revit. de Empresas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.32.0000 ? Mater., bem ou Serv. de Distrib.Grat. ? Fonte 000 R$ 108.000,00

3.3.90.32.0000 ? Mater., bem ou Serv. de Distrib.Grat. ? Fonte 510 R$ 71.000,00

S o m a ..... R$ 179.000,00

T O T A L ..... R$ 179.000,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

02.011.23.691.0035.2051 ? Incentivos p/ Instal., Ampl., e Revit. de Empresas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 000..... R$ 108.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 510..... R$ 71.000,00

S o m a ..... R$ 179.000,00

T O T A L ..... R$ 179.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 006/2013, de 04/02/2013 ? Fls.02)

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito